



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 746, DE 2015

Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, para dispor sobre o Relatório de Avaliação do Plano e sobre os resultados da avaliação da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

‘Art. 5º-A. Bienalmente, até o dia 25 de junho, o Poder Executivo divulgará na internet e enviará ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação do PNE, que conterá:

I – a avaliação da possibilidade de cumprimento das metas previstas no PNE, indicando, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias para o seu alcance;

II – a execução física e financeira dos programas e ações orçamentárias correspondentes às metas estabelecidas pelo PNE.

Parágrafo único. A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal promoverão, na primeira quinzena do mês de agosto que se seguir à apresentação do Relatório de Avaliação do PNE, audiência pública conjunta com o Ministro da Educação para discutir os resultados apresentados e as perspectivas futuras das políticas públicas para a educação no País.”’

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

Art. 11.

.....

§ 6º Os resultados do sistema de avaliação a que se refere o caput serão utilizados para a disseminação, mediante assistência técnica e financeira da União, de práticas pedagógicas eficazes e para a qualificação de gestores e profissionais da educação, de modo a implementar ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, com prioridade para os entes federados com Ideb abaixo da média nacional, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senadora LÚCIA VÂNIA, Presidente